DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 24
Licitações e Contratos 42
Atas de registro de preço - Trimestral 42

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI N° 2.551, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA PISCINA COBERTA E AQUECIDA DO MUNICÍPIO DE TAIUVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO JOSÉ JESUS BATISTA, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º. – O bem público de uso comum de todo cidadão taiuvense, denominado Piscina Coberta e Aquecida "Armando Yocida", passará a denominar-se CENTRO DE FISIOTERAPIA E HIDROTERAPIA "ARMANDO YOCIDA".

Artigo 2º. – As despesas decorrentes desta execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria e devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 2.073 de 28 de agosto de 2013.

Taiuva, 07 de fevereiro de 2023.

LEANDRO JOSÉ JESUS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI nº 2.552, de 07 de fevereiro de 2.023

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica autorizado, o Executivo Municipal, abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 105.000,000 (cento e cinco mil reais), destinado ao atendimento das despesas com aquisição de veículo de apoio escolar, através da Secretaria de Estado da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial
1 - Prefeitura Municipal de Taiuva 02 - Executivo 02.03 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer 02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer 12 – Educação 12.365 – Educação Infantil 12.365.0009 – Educação Básica 12.365.0009.2.059 –Aquisição de Veículos 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 105.000,00 *0.02.19.200.000 – Convênios/entidades/fundo*

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de Superávit Financeiro.

1

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 3º - O Plano Plurianual **(PPA)** de 2.022/2.025, aprovado pela Lei nº. 2.430 de 16 de junho de 2.021, passa a incorporar as alterações constantes do **anexo III** desta lei, para todos os efeitos legais.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 07 de fevereiro de 2.023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

2

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	INICIAL		ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO		EXCLUSÃO

MUNICÍPIO DE TAIUVA

UNIDADE EXECUTORA:	Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.03.00		
FUNÇÃO:	Educação	CÓDIGO:	12
SUBFUNÇÃO:	Educação Infantil	CÓDIGO:	365
PROGRAMA:	Educação Básica	CÓDIGO:	9

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO:
CÓDIGO DO PROJETO:

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R$-

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

	2023	2024	2025

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

ATIVIDADE: Aquisição de Veículos
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.059

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	UM

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
	1,00		

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R$-	105.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Aquisição de veículo de apoio escolar

PMT/jan/23

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Lei n° 2.553, de 07 de fevereiro de 2.023

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito suplementar para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica autorizado, o Executivo Municipal, abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais) destinados ao atendimento das despesas com festividades, material permanente para sala de oftalmologia, e manutenção de setores da administração, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Suplementar
1 - Prefeitura Municipal de Taiuva
02.01 – Gabinete Municipal
02.01.00 – Gabinete Municipal
04 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.0001 – Administração Superior
04.122.0001.2.002 – Coordenação Geral do Poder Executivo
31 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 400.000,00
0.01.00 – 110.000 - Geral
02.02.00 – Secretaria de Administração Geral
04.122.0005 – Gestão Administrativa
04.122.0005.2.059 – Aquisição de Veículo
055 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.000,00
02.06 – Fundo Municipal de Saúde
02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0018 – Atenção Básica
10.301.0018.2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

1

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

162 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00
0.01.00 - 310.000 – Saúde-Geral
10.301.0018.2.031 – Manutenção Recursos Fundo a Fundo – Estado
175 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 40.000,00
0.02.15 – 301.002 – Transferência Estadual-Atenção Básica

10.301.0018.2.033 – Manutenção Fundo a Fundo –FNS-
182 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00

10.301.0018.2.059 – Aquisição de Veículo
189 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 62.000,00
0.01.00 – 310.000 – Saúde-Geral

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de Superávit Financeiro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiúva, 07 de fevereiro de 2.023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada tanto por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

2

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.554, de 07 de Fevereiro de 2.023

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica autorizado, o Executivo Municipal, abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao atendimento das despesas com reforma e ampliação de escolas, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva
02 - Executivo
02.03 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0009 – Educação Básica
12.361.0009.1.072 – REFORMA/ADEQUAÇÃO DE ESCOLAS
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$ 88.000,00
0.05.12 - 282.000 – Recursos do Salário Educação-Ensino Fundamental

12.365 – Ensino Infantil
12.365.0009 – Educação Básica
12.365.0009.1.072 – REFORMA/ADEQUAÇÃO DE ESCOLAS
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 112.000,00
0.05.12 - 280.000 – Recursos do Salário Educação-Creche

1

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 2º - Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

Anulação

02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
12.361.0009.2.014 – Manutenção do Salário Educação-QSE
074 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00
076 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00
0.05.12 –282.000 – Recursos do Salário Educação-Fundamental

Artigo 3º - O Plano Plurianual **(PPA)** de 2.022/2.025, aprovado pela Lei nº. 2.430 de 16 de junho de 2.021, passa a incorporar as alterações constantes do **anexo III** desta lei, para todos os efeitos legais.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 07 de fevereiro de 2.023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

2

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	INICIAL		ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO		EXCLUSÃO

MUNICÍPIO DE TAIUVA

UNIDADE EXECUTORA:	Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.03.00		
FUNÇÃO:	Educação	CÓDIGO:	12
SUBFUNÇÃO:	Ensino Infantil	CÓDIGO:	365
PROGRAMA:	Educação Básica	CÓDIGO:	9

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO: Reforma/Adequação de escolas

CÓDIGO DO PROJETO: 1.072

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
	%

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
	100,00		

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R$-

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

	2023	2024	2025
	112.000,00		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Reforma e adequação da Creche-Escola Neuza R.C.Gonzalez

ATIVIDADE:

CÓDIGO DA ATIVIDADE:

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R$-

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

PMT/jan/23

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	INICIAL		ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO		EXCLUSÃO

MUNICÍPIO DE TAIUVA

UNIDADE EXECUTORA:	Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.03.00		
FUNÇÃO:	Educação	CÓDIGO:	12
SUBFUNÇÃO:	Ensino Fundamental	CÓDIGO:	361
PROGRAMA:	Educação Básica	CÓDIGO:	9

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO: Reforma/Adequação de escolas
CÓDIGO DO PROJETO: 1.072

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
	%

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
	100,00		

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R$-

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

	2023	2024	2025
	88.000,00		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Reforma e adequação da EMPG Maria Ap Pedrinho Furlan

ATIVIDADE:
CÓDIGO DA ATIVIDADE:

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R$-

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

PMT/jan/23

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Lei n° 2.555, de 07 de fevereiro de 2.023

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica autorizado, o Executivo Municipal, abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para manutenção do setor de saúde e assistência social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Suplementar
1 - Prefeitura Municipal de Taiuva
02.06 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0018 – Atenção Básica
10.301.0018.2.031 – Manutenção Recursos Fundo a Fundo - Estado
179 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00
0.02.15 – 301.002 – Transferência Estadual-Atenção Básica
10.305 – Vigilância Epidemiológica
10.305.0020 – Vigilância em Saúde
10.305.0020.2.034 – Manutenção da Vigilância em Saúde –FNS-
200 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00
0.05.13 – 303.001 – Transferência Fundo a Fundo/Vigilância em Saúde
02.07 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0021 – Atenção Integral à Família
08.244.0021.2.047 – Manutenção da Assistência Social
215 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 40.000,00
0.01.00 – 510.000 – Assistência Social-Geral
216 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 50.000,00
0.01.00 – 510.000 – Assistência Social-Geral

1

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

Anulação

02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0018.2.031 – Manutenção Recursos Fundo a Fundo-Estado
177 - 3.3.90.39.00 – Outros Servs. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
0.02.15 – 301.002 – Transferência Estadual-Atenção Básica

10.305.0020.2.034 – Manutenção da Vigilância em Saúde
199 - 3.3.90.39.00 – Outros Servs. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
0.05.13. – 303.001 – Transferência Fundo a Fundo/Vigilância em Súde

02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.021.2.051 – Manutenção do CRAS – Recursos FNAS/PAIF
227 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
0.05.14 – 500.002 – F.N.A.S.

229 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00
0.05.14 – 500.002 – F.N.A.S.

230 – 3.3.90.39.00 – Outros Servs. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
0.05.14 – 500.002 – F.N.A.S.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiúva, 07 de fevereiro de 2.023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada tanto por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

2

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI nº 2.556, de 07 de fevereiro de 2.023

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica autorizado, o Executivo Municipal, abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 605.000,000 (seiscentos e cinco mil reais), destinado ao atendimento das despesas com reforma e revitalização da iluminação pública, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Convênios nºs 103364/2022 e 103573/2022 observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva
02 - Executivo
02.10 – Departamento de Obras e Serviços
02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
15 – Urbanismo
15.451 – Infraestrutura Urbana
15.451.0011 – Infraestrutura Urbana
15.451.0011.1.078 – Revitalização de Iluminação Pública
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$ 605.000,00
0.02.19.100.098 – Transferências do Estado

1

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - O Plano Plurianual **(PPA)** de 2.022/2.025, aprovado pela Lei nº. 2.430 de 16 de junho de 2.021, passa a incorporar as alterações constantes do **anexo III** desta lei, para todos os efeitos legais.

Artigo 4º - A nova ação governamental, inserida pelo anexo **VI** desta lei, passa a integrar o plano de metas e prioridades estabelecido pela Lei nº. 2.499, de 29 de julho de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução orçamentária de 2.023.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 07 de fevereiro de 2.023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

2

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	INICIAL		ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO		EXCLUSÃO

MUNICÍPIO DE TAIUVA

UNIDADE EXECUTORA:	Departamento de Obras e Serviços		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.10.00		
FUNÇÃO:	Urbanismo	CÓDIGO:	15
SUBFUNÇÃO:	Infraestrutura Urbana	CÓDIGO:	451
PROGRAMA:	Infraestrutura Urbana	CÓDIGO:	11

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO: Revitalização de Iluminação Pública
CÓDIGO DO PROJETO: 1.078

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
223,00	um

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
	223,00		

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R$-

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

	2023	2024	2025
	605.000,00		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Reforma e revitalização de iluminação pública com substituição de 223 luminárias de vapor metálico por LED

ATIVIDADE:
CÓDIGO DA ATIVIDADE:

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R$-

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

PMT/fev/23

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	INICIAL		ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO		EXCLUSÃO

MUNICÍPIO DE TAIUVA

EXERCÍCIO : 2.023

UNIDADE EXECUTORA:	Departamento de Obras e Serviços		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.10.00		
FUNÇÃO:	Urbanismo	CÓDIGO:	15
SUBFUNÇÃO:	Infraestrutura Urbana	CÓDIGO:	451
PROGRAMA:	Infraestrutura Urbana	CÓDIGO:	11

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO: Revitalização de iluminação pública
CÓDIGO DO PROJETO: 1.078

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
223,00	um

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R$-	605.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Reforma e revitalização de iluminação pública com substituição de 223 luminárias de vapor metálico por LED.

ATIVIDADE:
CÓDIGO DA ATIVIDADE:

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

OPERAÇÃO ESPECIAL:
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL:

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

PMT/fev/2023.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI nº 2.557, de 07 de fevereiro de 2.023

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica autorizado, o Executivo Municipal, abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais) destinados ao atendimento das despesas com transporte de universitários, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial	
1 - Prefeitura Municipal de Taiuva	
02.03 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	
02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	
12 – Educação	
12.782 – Transporte Rodoviário	
12.782.0010 – Ensino Superior	
12.782.0010.2.030 – Manutenção do Transporte Universitário	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 60.000,00
0.01.00 – 110.000 - Geral	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$ 18.000,00
0.01.00 – 110.000 - Geral	
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 15.000,00
0.01.00 – 110.000 - Geral	
3.1.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R$ 15.000,00
0.01.00 – 110.000 - Geral	
3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 80.000,00
0.01.00 – 110.000 - Geral	
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 5.000,00
0.01.00 – 110.000 - Geral	
3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
0.01.00 – 110.000 - Geral	

1

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

Anulação
02.03 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
12 – Educação
12.364 – Ensino Superior
12.364.0010 – Ensino Superior
12.364.0010.2.030 – Manutenção do Transporte Universitário
83 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 60.000,00
0.01.00 – 110.000 - Geral
84 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 18.000,00
0.01.00 – 110.000 - Geral
85 - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 15.000,00
0.01.00 – 110.000 - Geral
86 - 3.1.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 15.000,00
0.01.00 – 110.000 - Geral
87 - 3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 80.000,00
0.01.00 – 110.000 - Geral
88 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 5.000,00
0.01.00 – 110.000 - Geral
89 - 3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
0.01.00 – 110.000 - Geral

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 07 de fevereiro de 2.023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

2

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.558, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

INSTITUI COMO EVENTO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE TAIUVA O CARNAVAL DE RUA COMO SENDO TRADIÇÃO TAIUVENSE.

LEANDRO JOSÉ JESUS BATISTA, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

Artigo 1º - Fica instituído como EVENTO CULTURAL no Município de Taiuva, o Carnaval de Rua como sendo tradição Taiuvense, integrado no Calendário Cultural do Município de Taiuva, com ocorrência anual, iniciando sempre três dias antes da data programada pelos calendários anuais.

Artigo 2º - O evento ocorrerá anualmente, durante cindo dias consecutivos em local previamente marcado pela Prefeitura Municipal, sendo sempre nos dias de sexta-feira, sábado, domingo, segunda-feira e terça-feira, salvo alterações eventualmente necessárias.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal será a gestora do Carnaval de Rua, decorando a cidade e se responsabilizando pelas instalações dos equipamentos de som, iluminação e prestação de serviços.

Artigo 4º - Fica determinado que os espaços cedidos pela Prefeitura para edificação temporária de barracas, terão um preço popular único, observada a lotação da capacidade das dependências disponíveis para efeito de segurança, conforme a comodidade do público.

Artigo 5º - A Prefeitura Municipal, poderá premiar os participantes dos concursos do Carnaval de Rua, com premiações individuais para os quesitos obrigatórios previamente definidos.

Parágrafo único - As premiações, valores e regramentos serão regulamentados anualmente por decreto executivo condicionado a valores que não ultrapassem a disposição orçamentária, previamente prevista em lei.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 6º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas pelo orçamento vigente.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Taiuva, 07 de fevereiro de 2023.

LEANDRO JOSÉ JESUS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI nº 2.559, de 07 de fevereiro de 2.023

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º Fica autorizado, o Executivo Municipal, abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco reais mil reais), para ocorrer despesas com reforma da Creche Escola "Kenso Okumura", observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Suplementar
1 - Prefeitura Municipal de Taiuva
02.04 – Ensino Geral
12 – Educação
12.365 – Educação Infantil
12.365.0009 – Educação Básica
12.365.0009.1.072 – Reforma/Adequação de Escolas
121 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 85.000,00
0.01.00 – 213.000 – Educação Infantil

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

Anulação
02.04 – Ensino Geral
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0009 – Educação Básica
12.361.0009.2.042 – Manutenção do Ensino Fundamental
108 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 85.000,00
0.01.00 – 220.000 – Ensino Fundamental

1

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 07 de fevereiro de 2.023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

2

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO nº 3.047, de 07 de fevereiro de 2.023

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei n° 2.552, de 07 de fevereiro de 2.023,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.527 de 17 de novembro de 2.022, crédito adicional especial no valor de R$ 105.000,000 (cento e cinco mil reais), destinado ao atendimento das despesas com aquisição de veículo de apoio escolar, através da Secretaria de Estado da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial
1 - Prefeitura Municipal de Taiuva 02 - Executivo 02.03 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer 02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer 12 – Educação 12.365 – Educação Infantil 12.365.0009 – Educação Básica 12.365.0009.2.059 –Aquisição de Veículos 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 105.000,00 *0.02.19.200.000 – Convênios/entidades/fundo*

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de Superávit Financeiro.

1

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 3º - O Plano Plurianual **(PPA)** de 2.022/2.025, aprovado pela Lei nº. 2.430 de 16 de junho de 2.021, passa a incorporar as alterações constantes do **anexo III** desta lei, para todos os efeitos legais.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 07 de fevereiro de 2.023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

2

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	INICIAL		ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO		EXCLUSÃO

MUNICÍPIO DE TAIUVA

UNIDADE EXECUTORA:	Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.03.00		
FUNÇÃO:	Educação	CÓDIGO:	12
SUBFUNÇÃO:	Educação Infantil	CÓDIGO:	365
PROGRAMA:	Educação Básica	CÓDIGO:	9

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO:
CÓDIGO DO PROJETO:

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R$-

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

	2023	2024	2025

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

ATIVIDADE: Aquisição de Veículos
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.059

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
1,00	UM

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
	1,00		

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R$-	105.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Aquisição de veículo de apoio escolar

PMT/jan/23

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO n° 3.048, de 07 de fevereiro de 2.023

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito suplementar para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei n° 2.553, de 07 de fevereiro de 2.023,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.527 de 17 de novembro de 2.022, crédito adicional suplementar na importância de R$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais) destinados ao atendimento das despesas com festividades, material permanente para sala de oftalmologia, e manutenção de setores da administração, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Suplementar
1 - Prefeitura Municipal de Taiuva
02.01 – Gabinete Municipal
02.01.00 – Gabinete Municipal
04 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.0001 – Administração Superior
04.122.0001.2.002 – Coordenação Geral do Poder Executivo
31 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 400.000,00
0.01.00 – 110.000 - Geral
02.02.00 – Secretaria de Administração Geral
04.122.0005 – Gestão Administrativa
04.122.0005.2.059 – Aquisição de Veículo
055 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.000,00
02.06 – Fundo Municipal de Saúde
02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0018 – Atenção Básica
10.301.0018.2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

162 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00
0.01.00 - 310.000 – Saúde-Geral
10.301.0018.2.031 – Manutenção Recursos Fundo a Fundo – Estado
175 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 40.000,00
0.02.15 – 301.002 – Transferência Estadual-Atenção Básica

10.301.0018.2.033 – Manutenção Fundo a Fundo –FNS-
182 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00

10.301.0018.2.059 – Aquisição de Veículo
189 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 62.000,00
0.01.00 – 310.000 – Saúde-Geral

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de Superávit Financeiro.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiúva, 07 de fevereiro de 2.023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada tanto por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

2

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.049, de 07 de Fevereiro de 2.023

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei n° 2.554, de 07 de fevereiro de 2.023,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.527 de 17 de novembro de 2.022, crédito adicional especial na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao atendimento das despesas com reforma e ampliação de escolas, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva
02 - Executivo
02.03 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0009 – Educação Básica
12.361.0009.1.072 – REFORMA/ADEQUAÇÃO DE ESCOLAS
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$ 88.000,00
0.05.12 - 282.000 – Recursos do Salário Educação-Ensino Fundamental

12.365 – Ensino Infantil
12.365.0009 – Educação Básica
12.365.0009.1.072 – REFORMA/ADEQUAÇÃO DE ESCOLAS
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 112.000,00
0.05.12 - 280.000 – Recursos do Salário Educação-Creche

1

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 2º - Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1° do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

Anulação

02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
12.361.0009.2.014 – Manutenção do Salário Educação-QSE
074 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00
076 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00
0.05.12 –282.000 – Recursos do Salário Educação-Fundamental

Artigo 3º - O Plano Plurianual **(PPA)** de 2.022/2.025, aprovado pela Lei nº. 2.430 de 16 de junho de 2.021, passa a incorporar as alterações constantes do **anexo III** desta lei, para todos os efeitos legais.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 07 de fevereiro de 2.023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

2

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	INICIAL		ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO		EXCLUSÃO

MUNICÍPIO DE TAIUVA

UNIDADE EXECUTORA:	Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.03.00		
FUNÇÃO:	Educação	CÓDIGO:	12
SUBFUNÇÃO:	Ensino Infantil	CÓDIGO:	365
PROGRAMA:	Educação Básica	CÓDIGO:	9

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO: Reforma/Adequação de escolas
CÓDIGO DO PROJETO: 1.072

META FÍSICA	
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
	%

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
	100,00		

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R$-

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

	2023	2024	2025
	112.000,00		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Reforma e adequação da Creche-Escola Neuza R.C.Gonzalez

ATIVIDADE:
CÓDIGO DA ATIVIDADE:

META FÍSICA	
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R$-

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

PMT/jan/23

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO n° 3.050, de 07 de fevereiro de 2.023

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei n° 2.555, de 07 de fevereiro de 2.023,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.527 de 17 de novembro de 2.022, um crédito adicional especial na importância de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para manutenção do setor de saúde e assistência social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Suplementar

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva
02.06 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0018 – Atenção Básica
10.301.0018.2.031 – Manutenção Recursos Fundo a Fundo - Estado
179 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00
0.02.15 – 301.002 – Transferência Estadual-Atenção Básica

10.305 – Vigilância Epidemiológica
10.305.0020 – Vigilância em Saúde
10.305.0020.2.034 – Manutenção da Vigilância em Saúde –FNS-
200 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00
0.05.13 – 303.001 – Transferência Fundo a Fundo/Vigilância em Saúde

02.07 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0021 – Atenção Integral à Família
08.244.0021.2.047 – Manutenção da Assistência Social
215 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 40.000,00
0.01.00 – 510.000 – Assistência Social-Geral
216 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 50.000,00
0.01.00 – 510.000 – Assistência Social-Geral

1

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

Anulação

02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0018.2.031 – Manutenção Recursos Fundo a Fundo-Estado
177 - 3.3.90.39.00 – Outros Servs. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
0.02.15 – 301.002 – Transferência Estadual-Atenção Básica

10.305.0020.2.034 – Manutenção da Vigilância em Saúde
199 - 3.3.90.39.00 – Outros Servs. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
0.05.13. – 303.001 – Transferência Fundo a Fundo/Vigilância em Súde

02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.021.2.051 – Manutenção do CRAS – Recursos FNAS/PAIF
227 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
0.05.14 – 500.002 – F.N.A.S.

229 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00
0.05.14 – 500.002 – F.N.A.S.

230 – 3.3.90.39.00 – Outros Servs. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
0.05.14 – 500.002 – F.N.A.S.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiúva, 07 de fevereiro de 2.023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada tanto por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

2

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO nº 3.051, de 07 de fevereiro de 2.023

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei nº 2.556, de 07 de fevereiro de 2.023,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.527 de 17 de novembro de 2.022, crédito adicional especial na importância de R$ 605.000,000 (seiscentos e cinco mil reais), destinado ao atendimento das despesas com reforma e revitalização da iluminação pública, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Convênios nºs 103364/2022 e 103573/2022 observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva
02 - Executivo
02.10 – Departamento de Obras e Serviços
02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
15 – Urbanismo
15.451 – Infraestrutura Urbana
15.451.0011 – Infraestrutura Urbana
15.451.0011.1.078 – Revitalização de Iluminação Pública
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$ 605.000,00
0.02.19.100.098 – Transferências do Estado

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - O Plano Plurianual **(PPA)** de 2.022/2.025, aprovado pela Lei nº. 2.430 de 16 de junho de 2.021, passa a incorporar as alterações constantes do **anexo III** desta lei, para todos os efeitos legais.

Artigo 4º - A nova ação governamental, inserida pelo anexo **VI** desta lei, passa a integrar o plano de metas e prioridades estabelecido pela Lei nº. 2.499, de 29 de julho de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução orçamentária de 2.023.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 07 de fevereiro de 2.023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

2

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	INICIAL		ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO		EXCLUSÃO

MUNICÍPIO DE TAIUVA

UNIDADE EXECUTORA:	Departamento de Obras e Serviços		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.10.00		
FUNÇÃO:	Urbanismo	CÓDIGO:	15
SUBFUNÇÃO:	Infraestrutura Urbana	CÓDIGO:	451
PROGRAMA:	Infraestrutura Urbana	CÓDIGO:	11

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO: Revitalização de Iluminação Pública
CÓDIGO DO PROJETO: 1.078

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
223,00	um

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
	223,00		

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R$-

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

	2023	2024	2025
	605.000,00		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Reforma e revitalização de iluminação pública com substituição de 223 luminárias de vapor metálico por LED

ATIVIDADE:
CÓDIGO DA ATIVIDADE:

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R$-

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

PMT/fev/23

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	INICIAL		ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO		EXCLUSÃO

MUNICÍPIO DE TAIUVA

EXERCÍCIO : 2.023

UNIDADE EXECUTORA:	Departamento de Obras e Serviços
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.10.00

FUNÇÃO:	Urbanismo	CÓDIGO:	15
SUBFUNÇÃO:	Infraestrutura Urbana	CÓDIGO:	451
PROGRAMA:	Infraestrutura Urbana	CÓDIGO:	11

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO: Revitalização de iluminação pública
CÓDIGO DO PROJETO: 1.078

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
223,00	um

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R$-	605.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Reforma e revitalização de iluminação pública com substituição de 223 luminárias de vapor metálico por LED.

ATIVIDADE:
CÓDIGO DA ATIVIDADE:

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

OPERAÇÃO ESPECIAL:
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL:

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

PMT/fev/2023.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.052, de 07 de fevereiro de 2.023

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei n° 2.557, de 07 de fevereiro de 2.023:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.527 de 17 de novembro de 2.022, crédito adicional especial na importância de R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais) destinados ao atendimento das despesas com transporte de universitários, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial
1 - Prefeitura Municipal de Taiuva
02.03 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
12 – Educação
12.782 – Transporte Rodoviário
12.782.0010 – Ensino Superior
12.782.0010.2.030 – Manutenção do Transporte Universitário
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 60.000,00
0.01.00 – 110.000 - Geral
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 18.000,00
0.01.00 – 110.000 - Geral
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 15.000,00
0.01.00 – 110.000 - Geral
3.1.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 15.000,00
0.01.00 – 110.000 - Geral
3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 80.000,00
0.01.00 – 110.000 - Geral
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 5.000,00
0.01.00 – 110.000 - Geral
3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
0.01.00 – 110.000 - Geral

1

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

Anulação
02.03 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
12 – Educação
12.364 – Ensino Superior
12.364.0010 – Ensino Superior
12.364.0010.2.030 – Manutenção do Transporte Universitário
83 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 60.000,00
0.01.00 – 110.000 - Geral
84 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 18.000,00
0.01.00 – 110.000 - Geral
85 - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 15.000,00
0.01.00 – 110.000 - Geral
86 - 3.1.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 15.000,00
0.01.00 – 110.000 - Geral
87 - 3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 80.000,00
0.01.00 – 110.000 - Geral
88 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 5.000,00
0.01.00 – 110.000 - Geral
89 - 3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
0.01.00 – 110.000 - Geral

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 07 de fevereiro de 2.023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

2

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO nº 3.053, de 07 de fevereiro de 2.023

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei n° 2.559, de 07 de fevereiro de 2.023

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.527 de 17 de novembro de 2.022, crédito adicional especial na importância de de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco reais mil reais), para ocorrer despesas com reforma da Creche Escola "Kenso Okumura", observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Suplementar
1 - Prefeitura Municipal de Taiuva
02.04 – Ensino Geral
12 – Educação
12.365 – Educação Infantil
12.365.0009 – Educação Básica
12.365.0009.1.072 – Reforma/Adequação de Escolas
121 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 85.000,00
0.01.00 – 213.000 – Educação Infantil

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

Anulação
02.04 – Ensino Geral
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0009 – Educação Básica
12.361.0009.2.042 – Manutenção do Ensino Fundamental
108 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 85.000,00
0.01.00 – 220.000 – Ensino Fundamental

1

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 07 de fevereiro de 2.023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

2

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL (REGISTO DE PREÇOS)

Extrato de Publicação do **2º Trimestre** referente à Ata de Registro de Preços do **Pregão Presencial nº 55/2022**, **Processo Licitatório nº 87/2022**, que tem como objeto prestação de serviços para construção de pontes de madeira em estradas da zona rural do município, cuja assinatura foi em 09/11/2022, com prazo da vigência para 12 (doze) meses, com entregas parceladas ou até o esgotamento das quantias em conformidade com as especificações constantes do edital. A Prefeitura Municipal de Taiuva/SP, através de seu Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores e ficam mantidos os preços registrados na ata referente à sessão pública realizada no dia 09/11/2022, cujo preço global assim foi registrado: **Empresa** CLAUDIA APARECIDA DA VEIGA 30959440801 - MEI, CNPJ Nº 47.206.968/0001-32, R$ 127.190,56. Os valores detalhados dos itens encontram-se disponibilizados no endereço de internet à página oficial do município www.taiuva.sp.gov.br.Taiuva/SP, 10/02/2023.

.....

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL (REGISTO DE PREÇOS)

Extrato de Publicação do **3º Trimestre** referente à Ata de Registro de Preços do **Pregão Presencial nº 37/2022**, **Processo Licitatório nº 60/2022**, que tem como objeto aquisição de conjuntos motobombas submersas e prestação de serviços de retirada, instalação e reforma, para atender as necessidades do sistema de abastecimento de água do município, cuja assinatura foi em 03/08/2022, com prazo da vigência para 12 (doze) meses, com entregas parceladas ou até o esgotamento das quantias em conformidade com as especificações constantes do edital. A Prefeitura Municipal de Taiuva/SP, através de seu Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores e ficam mantidos os preços registrados na ata referente à sessão pública realizada no dia 03/08/2022, cujo preço global assim foi registrado: **1) Empresa** HYDROTEK BOMBAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 41.111.897/0001-08, valor global estimado de R$ 876.102,71; **2) Empresa** LM COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI - ME, CNPJ nº 37.760.187/0001-31, valor global estimado de R$ 238.009,00; **3) Empresa** TBS COMÉRCIO DE BOMBAS SUBMERSAS EIRELI - EPP, CNPJ nº 04.872.357/0001-10, valor global estimado de R$ 42.074,72**.** Os valores detalhados dos itens encontram-se disponibilizados no endereço de internet à página oficial do município www.taiuva.sp.gov.br. Taiuva/SP, 03/02/2023.

.....

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL (REGISTO DE PREÇOS)

Extrato de Publicação do **3º Trimestre** referente à Ata de Registro de Preços do **Pregão Presencial nº 38/2022**, **Processo Licitatório nº 61/2022**, que tem como objeto aquisição de 702,00 toneladas de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa "D" DER, 600 sacos de 25 KG de massa asfáltica fria e 960 toneladas de Bica Corrida, destinados aos serviços de recapeamento e tapa buracos em diversas vias públicas e estradas vicinais do município, cuja assinatura foi em 05/08/2022, com prazo da vigência para 12 (doze) meses, com entregas parceladas ou até o esgotamento das quantias em conformidade com as especificações constantes do edital. A Prefeitura Municipal de Taiuva/SP, através de seu Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores e ficam mantidos os preços registrados na ata referente à sessão pública realizada no dia 05/08/2022, cujo preço global assim foi registrado: **1) Empresa** Autem Engenharia Ltda., CNPJ nº 26.511.662/0001-10, valor global estimado de R$ 412.050,00; **2) Empresa** Usina do Vale Construtora Eireli, CNPJ nº 05.321.084/0001-89, valor global estimado de R$ 15.600,00. Os valores detalhados dos itens encontram-se disponibilizados no endereço de internet à página oficial do município www.taiuva.sp.gov.br. Taiuva/SP, 09/02/2023.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL (REGISTO DE PREÇOS)

Extrato de Publicação do **4º Trimestre** referente à Ata de Registro de Preços do **Pregão Presencial nº 18/2022**, **Processo Licitatório nº 32/2022**, que tem como objeto aquisição de uniformes, visando atender as necessidades das Unidades Administrativas, cuja assinatura foi em 02/05/2022, com prazo da vigência para 12 (doze) meses, com entregas parceladas ou até o esgotamento das quantias em conformidade com as especificações constantes do edital. A Prefeitura Municipal de Taiuva/SP, através de seu Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores e ficam mantidos os preços registrados na ata referente à sessão pública realizada no dia 02/05/2022, cujo preço global assim foi registrado: **Empresa** GILBERTO JULIOMARANGON - ME, CNPJ nº 08.750.916/0001-70, valor global estimado de R$ 89.860,00. Os valores detalhados dos itens encontram-se disponibilizados no endereço de internet à página oficial do município www.taiuva.sp.gov.br. Taiuva/SP, 10/02/2023.

.....